

RETIFICAÇÃO II

O Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIS ROESSLER - FEPAM, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação II do Edital nº 01, de 31 de outubro de 2022, nos termos a seguir.

1. No Anexo I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, fica revogada a cobrança da seguinte legislação:

- Lei Estadual nº 11.877/02 - Dispõe sobre a imposição e gradação da penalidade ambiental, e dá outras providências.

2. O Edital nº 01, de 31 de outubro de 2022, será consolidado de modo a contemplar a alteração decorrente deste Termo de Retificação.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do edital.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.
Porto Alegre, 28 de novembro de 2022.

Renato das Chagas e Silva
PRESIDENTE DA FEPAM